



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. 50 18 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Excelentíssimo Senhor,
Manoel Henrique Soares

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Objetivando atender o que estabelecem o Plano Nacional de Cultura, em sua meta de número 1(um); a Lei Municipal nº 1.927, de 5 de julho de 2013; e a lista de presença da 2ª Conferência Municipal de Cultura (em anexo) o Município de Araçoiaba da Serra solicita aprovação do Plano Municipal de Cultura, elaborada em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais conforme Plano de Trabalho apresentado no Anexo 1 deste documento.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres e dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente


MARA LUCIA FERREIRA DE MELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXEMPLAR Nº. 50
DATA 18/11/15
517115



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 076 de _____ 2015

“DISPÕE o Plano Nacional de Cultura (PNC), realizando um diagnóstico do desenvolvimento da cultura, diretrizes e prioridades nas ações públicas voltadas para a cultura, objetivos gerais e específicos do PNC, as estratégias adotadas, as metas a serem atingidas e as ações que visarão àquelas, seus prazos de execução, os resultados e impactos esperados, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, os mecanismos para o financiamento das metas e por fim, os indicadores de monitoramento e avaliação, conforme determina a Lei nº 1.927 de 05 de julho de 2013”.

MARA LUCIA FERREIRA DE MELO, Prefeita do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - A presente Lei trata do Plano Municipal de Cultura e contempla em seu Anexo I, cujo teor faz parte integrante desta, as exigências contidas no artigo 51, da Lei nº 1.927/2013 de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorreram por conta de dotação orçamentária própria e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, _____ de _____ de 2015.

MARA LUCIA FERREIRA DE MELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente

2º Secretário

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP em _____ de _____ de 2015.

APPROVADO

41ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em 07 de dezembro de 2015

por unanimidade

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

DESPACHO PARA COMISSÃO
59ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 23 de novembro de 2015

1º secretário